



	Universidade Estadual de Maringá – UEM Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
	TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES	

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 Não tem contrato

1.1.4. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – A aquisição da prestação do serviço atenderá as demandas do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ** com recursos da fonte dotação Dotação: 2.09.284.4316 - Termo de convênio: Fundação Araucária Nº 244/2023 – Apoio estratégico aos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá - Fonte/Subfonte: 703 - **Recurso de Outros Convênios**. O referido projeto tem como objetivos Auxílio financeiro para os programas implementarem sua publicação científica por meio do pagamento de Taxa para publicação de artigos em periódicos. A publicação de um artigo científico de maneira estruturada, clara e objetiva, seguindo os padrões e critérios rigorosos da comunidade científica aumenta a credibilidade e a visibilidade do trabalho e facilita sua disseminação, contribuindo para avanços significativos tanto na área específica de ciência do solo como na ampla área do conhecimento em Agronomia. A escolha por revista internacional se dá pelo fato de que é fundamental para ampliar o impacto e a relevância do trabalho, além de contribuir de forma significativa para o progresso da ciência e da academia em escala global.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

1.4.1 – Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para publicação de artigos científicos em periódicos de alto fator de impacto das pesquisas desenvolvidas pelos docentes e discentes dos programas de pós-graduação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme relatado, tratar-se de publicação do artigo científico “Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance”, diante do aceite para a publicação pela Editora Wiley na Soil Science Society of America Journal (ISSN1435-0661). Não havendo que se falar em parcelamento do objeto. Conforme relatado no Item 1, inexistem outras soluções no mercado além da submissão do artigo a uma única editora e essa escolha segue os critérios já relatados acima no referido item.

O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser contratado em parcela única.

A Universidade Estadual de Maringá fundada em 1969, pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/01/70 foi criada, sob a forma de fundação de direito público, a Fundação Universidade Estadual de Maringá (FUEM), sendo reconhecida em 11/05/76, pelo Governo Federal (Decreto nº 77.583) e tornou-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663 de 16/07/91 possui atualmente 11 (onze) unidades Administrativas, 07 (sete) Campis, 07 (sete) centros de Ensino, 51 (cinquenta e um) departamentos, 31 (trinta e um) Polos de Ensino a Distância, 68 (sessenta e oito) Cursos de Graduação, 25 (vinte e cinco) Residências Médicas e Multiprofissional, 15 (quinze) Cursos de Especialização, 55 (cinquenta e cinco) programas de Mestrado e 29 (vinte e nove) Programas de Doutorado. Dentre os Programas de Pós-Graduação da UEM encontra-se o **Programa de Pós-Graduação em Agronomia**. O PGA-UEM, conta atualmente com **34** alunos em nível de Mestrado e **47** alunos em nível de Doutorado, tendo obtido conceito 6 na avaliação da CAPES. Todo Programa de Pós-Graduação no Brasil, passa por avaliação da CAPES que tem dentre os elementos avaliados as publicações realizadas em periódicos.

A escolha da Revista/Periódico/Journal é induzida pela Agência Capes em Lista Própria em que o editor é único fornecedor do serviço. O sistema de Pós-Graduação das instituições públicas é avaliado pela agência CAPES, por meio de sua diretoria de avaliação, o DAV. O DAV hospeda em seu site uma lista de revistas científicas com qualidade indiscutível e que atenda todas as áreas específicas que a capes fomenta com recursos públicos:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

A Lista é reconhecida nacionalmente como Qualis, que foi criado para poder comparar áreas distintas sob a mesma métrica. Cada área possui sua lista própria com centenas de Revista/Periódico/Journal, que são ordenadas pelo Fator de Impacto Internacional, que é os índices anual corrente para cada Revista/Periódico/Journal medido como a "Razão entre Número de Citações de Artigos Publicados nos dois anos anteriores pelo Número de Artigos publicados nos últimos dois anos. O autor submete seu artigo a uma Revista/Periódico/Journal considerando sua excelência pelo Qualis e Fator de Impacto. O Qualis é dado em ordem decrescente agrupando-as em bandas A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, B5, respectivamente. Cada banda "A" e "B" pode possuir dezenas de revistas, segundo um critério decrescente do seu Fator de Impacto. O Editor detém exclusividade para a publicação após ser escolhido por este critério de Qualis, e o autor não pode submeter seu artigo a outra Revista/Periódico/Journal da lista ou fora dela sem ter a reposta final da primeira, e a escolha do autor se baseia no conceito de Ineditismo da Pesquisa realizada, Especificidade da área e Relevância Científica visando a excelência do Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES. O aceite do editor não é compulsório e cada Revista/Periódico/Journal possui corpo editorial e de consultores adhoc que avaliam o artigo submetido considerando o ineditismo, relevância para a área e a qualidade científica para a comunidade de pesquisadores da área, e eles detém prerrogativa de dizer se o artigo "merece" publicação ou não na Revista/Periódico/Journal que o autor "escolheu" segundo o critério Qualis fornecido pela DAV/Capes.

No caso em questão, o artigo com o título Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance, de autoria do(a) Prof. Marcelo Augusto Batista, do Departamento de Agronomia atuando nesse Programa de Pós-Graduação em Agronomia, foi aceito para publicação pela Editora da Revista/Periódico/Journal Wiley (ISSN 1435-0661).

Assim, a editora escolhida é a única no momento que o artigo é aceito, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a Revista/Periódico/Journal Científico que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/Journal científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/Journals diferentes com alguma interface, o editor será sempre ÚNICO para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis Capes. Aquela que aceitou o artigo é sempre ÚNICA, assim como seu editor o que toma o efeito de competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

O artigo "**Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance**" foi aprovado para publicação pela **Editora Wiley** na **Revista Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**. Esta revista é considerada uma das revistas mais importantes do mundo na área de **CIÊNCIAS AGRÁRIAS I**, especialmente para assuntos relacionados à **Ciência do solo**. Sendo assim, esta publicação será de grande relevância para Universidade Estadual de Maringá, bem como para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia e o(s)/a(s) docentes do mesmo envolvidos na produção.

Desta forma, a artigo aceito foi enquadrado por excelência Qualis na banda:

() A1; () A2; (**X**) **A3**; () A4; () B1; () B2; () B3; () B4; () B5.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Conforme o contido no art. 341 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A publicação de artigos científico, em revista Internacional com Qualis A, de maneira online, sem dano ambiental, garante a divulgação dos resultados da Pesquisa em nível Internacional, em uma revista com credibilidade e visibilidade internacional, dando visibilidade ao trabalho e disseminação do conhecimento resultante do trabalho.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações em fornecedores especializados e no O preço final é sempre composto por um valor referencial do "Artigo" adicionando um valor extra por página publicada e ainda adicionando o custo de Fotografia ou Figuras coloridas, se for o caso, esta composição de preço fornece um valor por artigo que nem sempre é o mesmo de outro artigo publicado na mesma Revista/Periódico/Journal e no mesma fascículo, porém é comparável entre dois artigos já que dependem do número de páginas e número de figuras coloridas de cada um deles. Por outro lado, é possível levantar esta métrica de custo no site da própria Revista/Periódico/Journal, que dá o parâmetro de preço aos autores que nela desejam publicar seu artigo ou ainda valores diferenciados em função dos descontos Vouchers aplicados na Invoice. Assim o presente artigo após esta consideração de preço teve um custo de publicação do Article Processing Charge (APC) de: R\$.xxx,xx; **US\$ 900.00**; Euros: xxx,xx; Outra moeda: xxx,xx, conforme a proforma Invoice anexa à Solicitação de



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

Compras e a comprovação do preço praticado pela Editora no site: <https://www.soils.org/publications/journals/author-resources/sssai-instructions>
Equivalente a R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reais), em função da variação cambial da moeda dólar. Os valores praticados pela revista são únicos para qualquer lugar do mundo, não diferindo do órgão contratante.

4.2 O critério de formação de preços foi de MENOR PREÇO dos preços orçados, nos termos do §3º, do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério, pois se fosse utilizado o critério da média de preços, o valor ultrapassaria o valor máximo permitido pelo Convênio, considerando os descontos aplicados para cada Invoice. Conforme relatado no item 1, tratar-se de publicação do artigo científico **“Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance”**, diante do aceite para a publicação pela **Editora Wiley** na **Revista Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**. Não havendo que se falar em parcelamento do objeto. No caso em questão, o artigo com o título **“Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance”**, de autoria do(a) Prof. **Marcelo Augusto Batista**, do **Departamento de Agronomia** atuando nesse **Programa de Pós-Graduação em Agronomia**, foi aceite para publicação pela **Editora da Revista/Periódico/Journal Soil Science Society of America journal (ISSN 1435-0661)**. Assim, a editora escolhida é a única no momento que o artigo é aceite, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a Revista/Periódico/Journal Científico que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/Journal científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/Journals diferentes com alguma interface, o editor será sempre ÚNICO para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis Capes. Aquela que aceitou o artigo é sempre ÚNICA, assim como seu editor o que toma o efeito de competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos.

O artigo **“Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance”** foi aprovado para publicação pela **Editora Wiley** na **Revista Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**. Esta revista é considerada uma das revistas mais importantes do Brasil na área de **CIÊNCIAS AGRÁRIAS I**, especialmente para assuntos relacionados à **Ciência do solo**. Sendo assim, esta publicação será de grande relevância para Universidade



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

Estadual de Maringá, bem como para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia e o(s)/a(s) docentes do mesma envolvidos na produção.

O Pagamento de Artigo/Publicação em Revista Internacional. A escolha da Revista/Periódico/Journal é induzida pela Agência Capes em Lista Própria em que o editor é único fornecedor do serviço. O sistema de Pós-Graduação das instituições públicas é avaliado pela agência capes, por meio de sua diretoria de avaliação, o DAV. O DAV hospeda em seu site uma lista de revistas científicas com qualidade indiscutível e que atenda todas as áreas específicas que a capes fomenta com recursos públicos:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

A Lista é reconhecida nacionalmente como Qualis, que foi criado para poder comparar áreas distintas sob a mesma métrica. Cada área possui sua lista própria com centenas de Revista/Periódico/Journal, que são ordenadas pelo Fator de Impacto Internacional, que é o índice anual corrente para cada Revista/Periódico/Journal medido como a "Razão entre Número de Citações de artigos publicados nos dois anos anteriores pelo Número de Artigos publicados nos últimos dois anos. O autor submete seu artigo a uma Revista/Periódico/Journal considerando sua excelência pelo Qualis e Fator de Impacto. O Qualis é dado em ordem decrescente agrupando-as em bandas A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5, respectivamente. Cada banda "A" e "B" pode possuir dezenas de revistas, segundo um critério decrescente do seu Fator de Impacto. O Editor detém exclusividade para a publicação após ser escolhido por este critério de Qualis, e o autor não pode submeter seu artigo a outra Revista/Periódico/Journal da lista ou fora dela sem ter a reposta final da primeira, e a escolha do autor se baseia no conceito de Ineditismo da Pesquisa realizada, Especificidade da área e Relevância Científica visando a excelência do Programa de Pós-graduação avaliado pela capes. O aceite do editor não é compulsório e cada Revista/Periódico/Journal possui corpo editorial e de consultores adhoc que avaliam Universidade Estadual de Maringá o artigo submetido considerando o ineditismo, relevância para a área e a qualidade científica para a comunidade de pesquisadores da área, e eles detém prerrogativa de dizer se o artigo "merece" publicação ou não na Revista/Periódico/Journal que o autor "escolheu" segundo o critério Qualis fornecido pela DAV/Capes. Divulgação científica e avanço da ciência para a população.

Fundamento Legal para a presente Dispensa de Licitação:

Lei Federal nº 14.133-2021 - Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: ... LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

Lei Federal nº 14.133-2021 - Art. 75. É dispensável a licitação: IV...c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00; atualizados para R\$ 324.122,46, de acordo com o Decreto Federal nº 10.922/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – Conforme relatado no item 1, tratar-se de publicação do artigo científico **“Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance”**, diante do aceite para a publicação pela **Editora Wiley na Revista Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**. Não havendo que se falar em parcelamento do objeto.

O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser contratado em parcela única.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 – No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico. Será publicado online, conforme relatado no ETR, tópico 12, A revista contratada irá publicar o artigo com abrangência internacional e de forma on-line, portanto não oferece impacto ambiental.

Diante do objeto em questão, não há que se falar em impactos ambientais ou medidas mitigatórias.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – A presente contratação deve ser publicada no exterior para maior abrangência mundial dos resultados da pesquisa, e neste quesito não se aplicaria a contratação de uma microempresa nacional. A publicação será **EXCLUSIVA** para **Editora Wiley na Revista Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**, com o valor total estimado inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério aceite de publicação de artigo científica atendendo aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de execução do serviço é de **11** dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, de forma (única ou parcelada), no endereço: **online de divulgação dos artigos científicos** <https://acsess.onlinelibrary.wiley.com/journal/14350661>

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 dia**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados **no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado,



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 garantir à contratante, quando for o caso:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.1.22 nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

10.1.22.1 registro de ponto;

10.1.22.2 recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.1.22.3 comprovante de depósito do FGTS;

10.1.22.4 recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

10.1.22.5 recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

10.1.22.6 recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.1.23 ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.24 sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.1.25 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade: (constar apenas as que se adequam ao objeto, atenção para a numeração do subitem em caso de exclusão de algum(ns) deles)

10.1.25.1 que use produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.25.2 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Decreto Estadual nº. 10.086/22), **diante do objeto em questão, não há que se falar em impactos ambientais ou medidas mitigatórias.**

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da INVOICE (PAGAMENTO INTERNACIONAL), nota fiscal atestada. Observadas as disposições do Termo de Referência. Não é possível fazer consultas fiscais e trabalhistas por se tratar de revista internacional, sem sede, CNPJ ou representante no Brasil.

11.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. Acrescente: Esse pagamento trata-se de uma exceção por se tratar de revista internacional sem conta no Brasil, cujo pagamento conforme invoice deverá ser feito via fechamento de câmbio da conta do convênio diretamente à conta da revista no exterior.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. Esse pagamento trata-se de uma exceção por se tratar de revista internacional sem conta no Brasil, cujo pagamento conforme invoice deverá ser feito via fechamento de câmbio da conta do convênio diretamente à conta da revista no exterior.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

12.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1 serviço não contínuo ou contratado por escopo ou Serviço técnico especializado como a Editora para publicação de artigos científicos;

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a editora escolhida é a única no momento que o artigo é aceito, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a **Revista/Periódico/Journal Científico** que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/Journal científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/Journals diferentes com alguma interface, o editor será sempre **ÚNICO** para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis Capes. Aquela que aceitou o artigo é **sempre ÚNICA**, assim como seu editor o que toma o efeito de competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Em razão da natureza do serviço O Editor detém exclusividade para a publicação após ser escolhido por este critério de Qualis, e o autor não pode submeter seu artigo a outra Revista/Periódico/Journal da lista ou fora dela sem ter a reposta final da primeira, e a escolha do autor se baseia no conceito de **Ineditismo da Pesquisa realizada, Especificidade da área e Relevância Científica** visando a excelência do Programa de Pós-Graduação avaliado pela CAPES. O aceite do editor não é compulsório e cada Revista/Periódico/Journal possui corpo editorial e de consultores adhoc que avaliam o artigo submetido considerando o ineditismo, relevância para a área e a qualidade científica para a comunidade de pesquisadores da área, e eles detém prerrogativa de dizer se o artigo "merece" publicação ou não na Revista/Periódico/Journal que o autor "escolheu" segundo o critério Qualis fornecido pela DAV/Capes.

No caso em questão, o artigo com o título **“Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance”**, de autoria do(a) **Prof. Marcelo Augusto Batista**, do **Departamento de Agronomia** atuando nesse **Programa de Pós-Graduação em Agronomia**, foi aceito para publicação pela Editora da Revista/Periódico/Journal **Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**.

Assim, **a editora escolhida é a única no momento que o artigo é aceito, pois somente ela pode editar distribuir e divulgar a Revista/Periódico/Journal Científico que aprovou ou deu aceite ao artigo a ela submetido**. Não existe competição entre editores após o aceite, pois a Revista/Periódico/Journal científico por sua especificidade científica é publicada por apenas um único editor científico e é especializada em uma área bem específica da pesquisa científica. Não existe na ética Científica a possibilidade de que o artigo seja enviado a mais de uma editora simultaneamente, embora áreas científicas similares possam existir para Revista/Periódico/Journals diferentes com alguma interface, o editor será sempre ÚNICO para cada uma elencada na lista de qualidade Qualis Capes. Aquela que aceitou o artigo é sempre ÚNICA, assim como seu editor o que toma o efeito de competição inviável, sustentando a necessidade de dispensa de certame entre editoras visando à publicação de artigos.

O artigo **“Dolomitic lime and silicate in no-till: Nutritional status, soil fertility, and soybean agronomic performance ”** foi aprovado para publicação pela **Editora Wiley na Revista Soil Science Society of America Journal (ISSN 1435-0661)**. Esta revista é considerada uma das revistas mais importantes do Brasil na área de **CIÊNCIAS AGRÁRIAS I**, especialmente para assuntos relacionados à **Ciência do solo**. Sendo assim, esta publicação será de grande relevância para Universidade Estadual de Maringá, bem como para o **Programa de Pós-Graduação em Agronomia** e o(s)/a(s) docentes do mesma envolvidos na produção.

	Universidade Estadual de Maringá – UEM Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
	TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES	

17. VIGÊNCIA:

17.1 Na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PGA-PPG-UEM – UEM-PAD-DMP;

Fonte de Recursos: 2.09.284.4316- Fundação Araucária Nº 244/2023 – Apoio estratégico aos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá;

Programa de Trabalho: 703-Recursos de Outros Convênios;

Elemento de Despesa: 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da instituição, com número de ordem informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

19.3 Dados para pagamento, conforme consta na Invoice:

“3. Transferência Bancária em Dólares Americanos (USD) Importante: Por favor, forneça o ID do Artigo (SAJ 220688) ao fazer a transferência do pagamento. O



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES

pagamento em USD deve ser feito por transferência bancária para a conta bancária da Wiley. As taxas bancárias devem ser pagas pelo cliente para ambos, pagador e beneficiário, para que a Wiley possa receber o valor total faturado.

SWIFT Code: CHASUS33

Beneficiary's Name: John Wiley & Sons, Inc.

Beneficiary's Address: PO Box 22308, New York, NY 10087-2308, USA.

Bank Account Number: 592727017

Bank Name: JPMorgan Chase

Bank Routing No: 021000021

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 20 de junho de 2024.

(Dr. Marcelo Augusto Batista)

(Professor do Departamento de Agronomia e Pós-Graduação em Agronomia)

Universidade Estadual de Maringá

Responsável pela elaboração do Termo de Referência